

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.696.776-7

DATA: 30/06/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 395/22

APROVADO EM: 16/08/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao docente devidamente habilitado para o componente curricular de Física e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, pelo qual solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.696.776-7

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico, favorável, à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino, e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos as seguintes informações:

(...)

Quanto aos aspectos de acessibilidade, foram construídas rampas de acesso aos ambientes da Instituição de Ensino, porém até o presente momento não possui sanitário adaptado.

A Instituição de Ensino possui um banheiro que será transformado (adaptado) para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), conforme justificativa da representante legal, em anexo.

Este Conselho ressalta a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para o adequado atendimento aos estudantes e, em vista disso, destacamos a Deliberação n.º 02/16- CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.696.776-7

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expiraram em 29/09/22, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Física, que é licenciada em Ciências e acadêmica de Física.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, constatou-se que a instituição de ensino possui as condições básicas para a oferta da Educação Básica e para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO | PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO    | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO   |
|---|---|---|--|
| N.º 1856/19, de 16/05/19<br>De: 10/02/17 a 31/12/20                 | N.º 3619/16, de 30/08/16<br>De: 01/01/16 a 31/12/20                 | Prazo: 10 anos<br>De: 01/01/21 a 31/12/30 | Prazo: 5 anos<br>De: 01/01/21 a 31/12/25 |

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.696.776-7

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;
- b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Física;
- c) implementar o Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP